

PERGUNTAS FREQUENTES – PREENCHIMENTO DE GRU

- 1- Em qual banco deve ser feito o pagamento da GRU? 2
- 2- Como emitir uma GRU? 2
- 3- Em que ocasião a GRU deverá ser emitida pelo site do Tesouro Nacional? 2
- 4- Caso seja necessário emitir a GRU por meio do site do Tesouro Nacional, quem calcula o valor das custas processuais? 3
- 5- Caso necessário, como preencher a GRU no Site do Tesouro Nacional? 3
- 6- Quando o recolhimento das custas ocorrer em mês diverso do ajuizamento da ação, o valor da causa deverá ser atualizado? 3

1. Em qual banco deve ser feito o pagamento da GRU?

O recolhimento das custas processuais deverá ser feito **obrigatoriamente** na Caixa Econômica Federal, podendo ser realizado em qualquer agência ou pela internet. Após o pagamento, deverá ser juntada aos autos via com autenticação bancária original. Em caso de pagamento pela internet ou em caixa eletrônico, o contribuinte deverá juntar aos autos a GRU e seu comprovante. Nos autos eletrônicos, a GRU digitalizada terá o mesmo valor da guia original, salvo se houver alegação motivada e fundamentada de adulteração e caberá ao seu detentor preservá-la até o final do prazo para a propositura de ação rescisória.

Somente em casos excepcionais (inexistência de agência da Caixa Econômica Federal no local da sede da Subseção Judiciária ou por motivo absolutamente impeditivo), o pagamento poderá ser feito no Banco do Brasil, mediante GRU simples, devendo-se observar os códigos específicos para recolhimento: UG JFSP: 090017 e códigos 18826-3 (custas) e 18827-1 (porte).

(Lei nº 9.289/1996, art. 2º; Res. nº 134/2010 CJF, Cap. 1, 1.1.2; Res. nº 138/2017 - Pres. TRF3, Art. 2º e Anexo II, 1 Item 1 Forma de Recolhimento, 1.3)

2. Como emitir uma GRU?

A GRU deverá ser emitida preferencialmente através do **Sistema de Emissão de GRU de Custas e Despesas Processuais**, desenvolvido para calcular o valor das custas e inserir automaticamente os códigos de recolhimento na GRU, e disponível para utilização no portal: www.jfsp.jus.br /Custas judiciais. A guia também poderá ser emitida por meio do site www.tesouro.fazenda.gov.br. Neste caso, deverão ser observados a Unidade Gestora e o código de recolhimento (vide questão 5).

3. Em que ocasião a GRU deverá ser emitida pelo site do Tesouro Nacional?

Em caso de falha no Sistema de Emissão de GRU, quando o juízo determinar o valor a ser recolhido ou ainda quando não houver no sistema opção que atenda às necessidades do contribuinte.

4. Caso seja necessário emitir a GRU por meio do site do Tesouro Nacional, quem calcula o valor das custas processuais?

É o próprio autor ou requerente, com base no valor da causa.

(Res. nº 134/2010 CJF, Cap. 1, item 1.2.1; Res. nº 138/2017 - Pres. TRF3, Anexo II, Item 2 – Custas Iniciais, 2.1).

5. Caso necessário, como preencher a GRU no Site do Tesouro Nacional?

Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo – Custas Iniciais, Complementares e Recursais (ex: Apelação)

5.1 Inserir Unidade Gestora (UG): 090017;

5.2 Gestão: 0001 – Tesouro Nacional;

5.3 Código de Recolhimento: 18710-0 (custas) ou 18730-5 (porte);

Preencher os campos obrigatórios.

(Res. nº 138/2017 - Pres. TRF3, Anexo II, Item 1 Forma de Recolhimento, 1.1)

6. Quando o recolhimento de custas ocorrer em mês diverso do ajuizamento da ação, o valor da causa deverá ser atualizado?

O próprio Sistema de Emissão de GRU efetuará a atualização do valor da causa, de acordo com a data do ajuizamento da inicial, a qual deverá ser informada pelo contribuinte.

Em caso de indisponibilidade do sistema, para atualizar o valor da causa, deverá ser utilizada a planilha de cálculos disponível no portal: www.jfsp.jus.br / Custas Judiciais (Emissão de GRU / Atualização do Valor da Causa / Valor da Causa e Multa. Deverá ser observado se a tabela está atualizada até o mês do recolhimento.

(Res. nº 134/2010 CJF, Cap. 1, item 1.1.3.2)

Atualizado em 22/08/2017